DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Notificações 2
Editais 3
Lei Aldir Blanc 3
Conselhos Municipais 7
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO

Notificações

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP

Notificação: 028/2024

Pitangueiras/SP, 23 de Setembro de 2024.

NOTIFICAMOS, nos termos da **Lei Federal n.º 9452/1997**, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a população em geral, da liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal e Estadual:

DATA CRÉDITO	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR(R$)
10/09/2024	**União**	**I.T.R**	**3.296,63**
10/09/2024	**União**	**Fdo de Part. Do Município**	**1.012.541,82**
10/09/2024	**Minist da Educação**	**FUNDEB**	**583.486,69**
11/09/2024	**Estadual**	**Merenda Escolar Estadual**	**136.216,00**
11/09/2024	**Estadual**	**Transporte Esc. Estadual**	**73.666,42**
12/09/2024	**Minist da Saúde**	**F.N.S. Custeio**	**146.848,00**
16/09/2024	**Minist da Saúde**	**F.N.S. Custeio**	**204.327,17**
17/09/2024	**Minist da Educação**	**FUNDEB**	**248.081,77**
17/09/2024	**Fdo. Nac. A Social**	**IGD Bolsa Família**	**10.421,53**
18/09/2024	**Minist da Saúde**	**F.N.S. Custeio**	**12.743,18**
19/09/2024	**União**	**Salário Educação**	**180.990,43**
20/09/2024	**União**	**I.T.R**	**9.580,35**
20/09/2024	**União**	**Fdo de Part. Do Município**	**328.468,51**
20/09/2024	**União**	**Fdo. Especial do Petróleo**	**50.437,17**
20/09/2024	**Minist da Educação**	**FUNDEB**	**29.395,34**
20/09/2024	**Fdo. Nac. A Social**	**Prot. Social Básica**	**13.735,00**
20/09/2024	**Fdo. Nac. A Social**	**Prot. Social Especial**	**3.526,18**
20/09/2024	**Fdo. Nac. A Social**	**Prot. Social Especial**	**1.300,00**

***Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.**

Editais

Lei Aldir Blanc

PROCESSO: 100267/2024

ASSUNTO: Edital de Chamamento Público 006/2024

ATA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 006/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS DE PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Foi realizada no dia 21 de Setembro de 2024, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a Sessão referente à Seleção das propostas inscritas no Edital supracitado. Após a avaliação de acordo com os regramentos e critérios estabelecidos no certame a Comissão de Seleção apresenta o seguinte resultado preliminar:

MÓDULO I - Inscrições Deferidas e Classificação Preliminar:

Protocolo	Nome	Projeto	Nota	COTA
8275/2024	Pedro Henrique Ghoneim	Produção de Audiodrama original 'Exspectatio'	9,6	Sim
8345/2024	Francieli Fernanda Moreira	Vivências Musicais e Musicoterapêuticas para crianças em situação de acolhimento institucional	9,26	Não
8330/2024	Gutierres Augusto Gomes Carvalho	Uno - Cores da Alma, Ritmos da Vida	9,1	Sim
8365/2024	Jorge Luis Rodrigues dos Santos	Batalha de Rima em Pitangueiras	9	Não
8345/2024	Everton Eugenio Bighetti	Samba de Nego Véio: Conectando Raízes e Ritmos	8,73	Não
8343/2024	Kaio Guilherme dos Santos	Mente Calibrada EP	8,5	Sim
8378/2024	Rômulo José Rocha	Cinema na Prática - Mini curso e oficinas da sétima arte e oficina	7,66	Sim
8295/2024	Fábio Vieira dos Santos	Fogo e Paixão	7,3	Sim
8389/2024	Larissa Alves da Silva	Corpo em Poesia: Celebrando a beleza e emoção da dança contemporânea e ballet	7,23	Não
8387/2024	Luana Cristina Cristiano da Silva	Sementes de Bailarina	7,23	Sim
8383/2024	Eduardo Rodrigues Silva	Carnaval de Veneza em Pitangueiras	7	Não

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

MÓDULO I – Inscrição Indeferida

Protocolo	Proponente	Projeto	Motivo
8375/2024	Celso Ricardo Ribeiro	Palhaçaria: Palhaço Brincando com você (a arte de sorrir)	Planilha orçamentária incompleta, item 14 do Anexo I.
8350/2024	Juliana Bossolan da Silva	Grupo Dança Comigo	Não apresentou currículo da proponente, item 4.2 do edital
8228/2024	Rhandriel Turrissi de Souza	Banda Angels	Não apresentou currículo, item 4.2 do edital e preenchimento incompleto do Anexo I, itens 12 e 14.

MÓDULO I – Projetos Desclassificados

Protocolo	Nome	Projeto	Motivo	COTA
8391/2024	Julimara Vieira dos Santos	Essa é a Chapeuzinho?	Trata-se de proposta de apresentação teatral, formato não previsto como objeto no edital, conforme item 2.2.7 - 'projetos de produção/montagem de espetáculos teatrais; oficinas e cursos.'	Não

MÓDULO II - Inscrições Deferidas e Classificação Preliminar:

Protocolo	Proponente	Projeto	Nota	COTA
8275/2024	Pedro Henrique Ghoneim	Oficina 'Produza sua música do início ao fim'	9,83	Sim
8372/2024	Wesley Rodrigo Santos de Jesus	Gravação do Video Clipe WS	9,03	Sim
8377/2024	Rômulo José Rocha	Vivendo aos 60 +: Documentário sobre a terceira idade	9	Sim
8367/2024	Luiz Gustavo Galvão Caroni	Only Gus	8,8	Não
8388/2024	Luana Cristina Cristiano da Silva	Cultivando o Futuro Cultural - Capacitação e Regularização dos Artistas em Pitangueiras	8,2	Sim

MINISTÉRIO DA CULTURA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

MÓDULO II – Inscrição Indeferida

Protocolo	Proponente	Projeto	Motivo
8374/2024	Celso Ricardo Ribeiro	Música Criativa	Planilha orçamentária incompleta, item 14 do Anexo I.

MÓDULO II – Projetos Desclassificados

Protocolo	Proponente	Projeto	Motivo
8344/2024	Juan Raphael Batista Fernandes	Forró Solidário para a terceira idade	Trata-se de proposta que contém apresentação musical, formato não previsto como objeto no edital, conforme item 2.2.6 – 'projetos de produção/gravação de música; oficinas e cursos.'
8382/2024	Darlen Oliveira Bitencourt Resende	Show de Calouros de Pitangueiras	Trata-se de proposta que contém apresentações musicais, formato não previsto como objeto no edital, conforme item 2.2.6 – 'projetos de produção/gravação de música; oficinas e cursos.'

MÓDULO III - Inscrições Deferidas e Classificação Preliminar:

Protocolo	Proponente	Projeto	Nota	COTA
8296/2024	Fábio Vieira dos Santos	Sofrimento	9,9	Sim
8390/2024	Julimara Vieira dos Santos	A Menina Marinheira	8,83	Não
8370/2024	Larissa Alves da Silva	O Olhar da Lente	8,03	Sim

Pitangueiras, 21 de Setembro de 2024.

Filipe Rodrigues Lombardi Franco

Cristiane Anovazzi

Rafael Valeão da Silva

MINISTÉRIO DA CULTURA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

Aos interessados:

*"**7.7** Caberá um único recurso a ser enviado uma única vez da decisão da Comissão de Seleção, na Etapa de Seleção, no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação no Diário Oficial de Pitangueiras do respectivo comunicado de divulgação da Ata de Seleção.*

PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DO RECURSO 26/09/2024.

MINISTÉRIO DA CULTURA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

Criado pela Lei Municipal Nº 2.054 de 08/09/2000 e suas alterações

E-Mail: cmdcapitangueiras@gmail.com

Pitangueiras - Estado de São Paulo – CEP: 14.750-000

CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 002 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitangueiras Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.338 de 03 de abril de 2023, **CERTIFICA** que, a **ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA MARCELINA**, associação civil de direito privado, de natureza confessional, educacional, cultural, assistencial, beneficente e filantrópica, sem fins econômicos e lucrativos, com unidade de operação em São Paulo/SP, localizada no Largo General Osório nº 135, bairro Santa Ifigênia, Cep. 01.213-010, inscrita sob o CNPJ nº 10.462.524/0001-58, encontra-se registrada neste conselho, estando ela habilitada para o desenvolvimento do Projeto Guri no município de Pitangueiras/SP, projeto este que tem como finalidade principal promover a educação musical, a prática coletiva de música e o desenvolvimento pessoal e social, valorizando a vida de crianças, adolescentes e jovens com idade entre 6 e 18 anos do interior, Litoral e Fundação Casa, bem como de suas famílias; fomentar o respeito às diferenças socioculturais e estimular a prática da tolerância em relação à diversidade entre todos os envolvidos, proporcionando às crianças e adolescentes ensino musical de qualidade, conjugado a ações de intervenção social que favoreçam seu desenvolvimento afetivo, físico, cognitivo, pessoal, familiar e comunitário.

Conforme previsto na Lei Municipal nº 4.338 de 03 de abril de 2023, este certificado possui validade de **4 (quatro) anos**, a contar desta data, estendendo-se até 23 de setembro de 2028.

Pitangueiras, 23 de setembro de 2024.

Daiana Daniela Rogério da Silva
Presidente do CMDCA

Criado pela Lei Municipal Nº 2.054 de 08/09/2000 e suas alterações

E-Mail: cmdcapitangueiras@gmail.com

Pitangueiras - Estado de São Paulo – CEP: 14.750-000

RESOLUÇÃO Nº 009 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a divisão dos recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pitangueiras/SP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitangueiras Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.338 de 03 de abril de 2023 resolve:

Art. 1º- Dos recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referentes à destinação do Imposto de renda aplicados na Agência 2461-9 Banco do Brasil S/A na conta corrente 18.597-3, totalizando até o dia 31 de julho de 2024 o valor de R$ 261.127,57 (duzentos e sessenta e um mil cento e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos), serão 99% repassados às Instituições inscritas neste Conselho, conforme planos de trabalho apresentados e aprovados em reunião ordinária do dia 23 de setembro de 2024.

Parágrafo Único - Conforme deliberação deste Conselho, os recursos serão partilhados da seguinte maneira: a Associação Assistencial Miguel Arcanjo da Silva- CAEMAS II deverá receber o montante de R$ 43.151,38 (quarenta e três mil cento e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos), sendo distribuídos R$ 33.151,38 para Auxílio e R$ 10.000,00 para Subvenção; a Instituição Hélia Perroni Marquesi deverá receber o montante de R$ 6.043,78 (seis mil e quarenta e três reais e setenta e oito centavos), aplicado o valor total em Auxílio; a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais deverá receber o montante de R$ 6.910,66 (seis mil novecentos e dez reais e sessenta e seis centavos), aplicado o valor total em Auxílio; a Instituição Maria Gianni de Andrade deverá receber o montante de R$ 195.474,82 (cento e noventa e cinco mil quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), aplicado o valor total em Auxílio. Nos projetos apresentados por cada instituição constam as necessidades a serem atendidas aprovadas pelo colegiado.

Art. 2º- Fica retido no FMDCA, conforme resolução nº 005 de 17 de junho de 2024, os rendimentos mais 1% da somatória da arrecadação,

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor imediatamente na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Daiana Daniela Rogério da Silva
Presidente do CMDCA